LEI Nº 3362 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Geral do Corrente Exercício."

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 3.332, de 29 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2022, Lei nº 3.294, de 16 de agosto de 2021, mediante inclusão da ação "6951 – Manutenção das Atividades da Associação Brasileira da Educação Cívico Militar" e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2022, Lei nº 3.333, de 29 de dezembro de 2021, através de crédito adicional especial, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

Informamos que este recurso será utilizado para a execução da seguinte despesa:

04 – Secretaria Municipal de Educação
01 – Secretaria Municipal de Educação
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
6004 – Melhoria e Revitalização da Educação Básica
6951 – Manutenção das Atividades da Associação Brasileira da Educação Cívico Militar

Elemento	Descrição	Valor (R$)
335041	Contribuições	659.085,60

Recurso 101: Recursos de impostos e transferências vinculados a Educação.

Art. 2º - Em face da abertura do crédito solicitado, usaremos a anulação da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Ficha	Valor (R$)
040112.131.6001.6605 339039	4482	70.000,00
040112.361.6006.6615 339039	4573	290.000,00
040112.122.6001.6602 339030	4464	100.000,00
040112.365.6004.6621 319113	4624	15.000,00
040112.365.6004.6621 339036	4620	10.000,00
040112.365.6004.6938 319013	5465	5.000,00
040112.365.6004.6938 339036	5460	5.000,00
040112.365.6004.6938 339039	5459	5.000,00
040112.361.6006.6615 339036	4562	10.000,00
040112.367.6004.5622 449052	4623	10.000,00
040112.367.6004.5622 449052	4625	10.000,00
040112.361.6004.5607 449051	4491	129.085,60

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente credito especial, se a mesma se tornar insuficiente até o limite de valor constante do credito solicitado, utilizando como fontes de recursos a anulação parcial de dotação e excesso de arrecadação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco/MG, 12 de Abril de 2022.

Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal